

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Natureza: Aditivo nº. 01 ao Termo de Cooperação Financeira nº. 013/2014 –
PMT – Prorroga o Prazo de vigência para 31/012015.

DECRETO Nº 442

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 1.453/2014, de 24 de novembro de 2014 da Delegacia de Polícia de Tibagi.

RESOLVE

Colocar o funcionário **RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade no 8.016.277-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula 1228-1 do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para prestação exclusivamente de serviços administrativos junto à Delegacia de Polícia desta cidade, até 31 de dezembro de 2015. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 060 datado de 04 de fevereiro de 2013.

Palácio do Diamante, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: ALMEIDA LOPES E SILVA SANTOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nos equipamentos de informática pertencentes à Câmara Municipal de Tibagi.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme faculta a Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tibagi, mediante o Contrato nº 002/2014, fica prorrogado o prazo de vigência contratual para outros 12 (doze) meses a contar de 01/02/2015 até 31/01/2016, mantendo-se inalterado o valor global do contrato originário, sendo que tal despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento Vigente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de Fevereiro de 2014.

Tibagi, 28 de Janeiro de 2015

ARISTEU RIBAS

Presidente